ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 03 DE dezembro DE 2014.

Ementa **"Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para a construção, e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBIM, na aquisão de imóveis enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV (Faixa 01), conforme artigo 3º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, para as famílias com renda igual ou inferior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Art. 1º -. As construções de empreendimentos habitacionais de interesse social terão isenção referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, para os empreendimentos destinados à famílias que possuam renda igual ou inferior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observando o disposto no art. 4º, desta Lei.

Art. 2º - O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, objeto da isenção de que trata o art. 1º, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 3º - A primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social terá isenção referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBIM, observando o disposto no art. 4º desta lei.

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, conforme Lei Federal nº 11.977, de 07/julho/2009, destinados à população com renda de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 *DE* dezembro *DE* 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

*V. LC 079/2018

Publicado no jornal A Voz da Cidade.
Edição nº 13.738, de 2/12

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Scanned with CamScanner